



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1043 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.967

"Autoriza a Prefeitura a receber em doação, rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária, do loteamento Parque Fabricio e dar à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ".

SIRÃO WILSE, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a receber em doação, desonerosamente de qualquer ónus, a rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária, inclusive os respectivos equipamentos e acessórios, instalada no loteamento denominado de PARQUE FABRICIO, a fim de facilitar os serviços de conservação e manutenção da referida rede elétrica.

PAR. ÚNICO) - Para atender o fim coligado, a Prefeitura poderá promover a doação da referida rede e acessórios, à concessionária de energia elétrica.

ART. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a doar pura e simplesmente à Companhia Paulista de Força e Luz, desonerosamente de qualquer ónus, a rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária, inclusive os respectivos equipamentos e acessórios, instalada no loteamento denominado PARQUE FABRICIO, situado neste Município, a fim de garantir os serviços de conservação, aplicação e manutenção, de conformidade com a legislação vigente.

.....BRUNO.....




Prefeitura Municipal de Nova Orléans
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2 - continuação - Lei nº-1043 de 02/09/1987:


ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ORLEANS, 02 DE SETEMBRO DE 1987.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO DE FÁTIMA
Secretário